PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail:prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone(35)3364-1144
Rua André Sarmento,272-Centro-CEP:37467-000
São Sebastião do Rio Verde/MG

# LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2017

**"Cria, na Estrutura e no Quadro de Pessoal da Câmara, instituídos pela Lei Complementar nº 005/2010, o cargo de Procurador Jurídico Legislativo e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O art. 4º da Lei Complementar nº 05/2010 fica acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 4º. (...)

I – ( ...)

II – ( ...)

III – Procuradoria Jurídica do Legislativo".

**Art. 2º** - Fica acrescentado à Lei Complementar nº 05/2010 o artigo 6º-A com a seguinte redação:

"**Art. 6º**-A. À Procuradoria Jurídica da Câmara compete, dentre outras atribuições:

I – Prestar toda orientação jurídica necessária aos bons desempenhos dos trabalhos legislativos;

II – Patrocinar ações e defesas judiciais, de interesse da Câmara Municipal;

III – emitir Manifestação Jurídica sobre qualquer tipo de Projeto que tramitar na Casa, e aqueles que forem solicitados pela mesa diretora;

IV – Assistir as comissões da Câmara Municipal;

V – Prestar orientações na elaboração de qualquer modalidade de Projeto;

VI – Orientar os Vereadores na interpretação da Lei Orgânica, do Regimento Interno e demais normas legais".

**Art. 3º** - Fica acrescido o inciso III ao art. 7º da Lei Complementar nº 05/2010, com a seguinte redação:

"**Art. 7º.** (...)

I – ( ...)

II – ( ...)

III – Procurador Jurídico do Legislativo: uma (01) vaga (provimento em comissão). "

**Art. 4º** - Fica acrescido, ao art. 10 da Lei Complementar nº 05/2010, o inciso IV, que informa os vencimentos básicos iniciais do cargo de Procurador Jurídico, com a seguinte redação:

"**Art. 10.** (...)

I – ( ...)

II – ( ...)

III – ( ...)

IV – Procurador Jurídico do Legislativo: R$ **2.700,00** (dois mil e setecentos reais) ".

**Art. 5º** - Fica acrescida ao Anexo IV da Lei Complementar nº 05/2010 a Ficha de Descrição do cargo criado pela presente Lei, nos seguintes termos:

| **FICHA DE DESCRIÇÃO DE CARGO** | |
|---|---|
| Cargo:<br>**PROCURADOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO** | Provimento:<br>**EM COMISSÃO** |

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**:

Assessora juridicamente a Câmara, presta orientação jurídica às atividades administrativas e legislativas do órgão, e atua judicialmente em defesa dos interesses da Câmara.

**DESCRIÇÃO DETALHADA**:

- Presta orientação jurídica necessária ao bom desempenho dos trabalhos legislativos;
- Atende a consultas e emite pareceres sobre matérias de caráter jurídico-legislativo requeridas pela Mesa, pelo Presidente, pelas comissões e vereadores;
- Emite manifestação jurídica sobre qualquer tipo de proposição que tramitar na Casa, exarando pareceres por escrito quando solicitado;
- Emite pareceres jurídicos aos processos de licitação e orienta na sua elaboração e processamento;
- Promove a elaboração e/ou revisão de todos os contratos da Câmara Municipal, aprovando as respectivas minutas antes de sua assinatura;
- Presta assistência às comissões permanentes e às comissões especiais que forem instituídas na Câmara, inclusive Comissões Parlamentares de Inquérito;
- Presta orientações na elaboração de proposições legislativas;
- Orienta a presidência e os vereadores na interpretação da Lei Orgânica, do Regimento Interno e demais normas legais;
- Presta orientação técnica para aplicação das regras do processo legislativo;
- Presta orientações ao Presidente e à Secretaria da Câmara, quando solicitado, quanto ao controle de legalidade dos atos e procedimentos administrativos da Câmara;
- Participa dos processos administrativos e sindicâncias, dando orientação jurídica para sua condução;
- Presta consultoria direta ao Presidente da Câmara nos assuntos inerentes ao cargo;
- Patrocina ações e defesas da Câmara em ações judiciais na qual esta for parte ou

interessada, mediante procuração do Presidente específica para cada caso;

- Promove acompanhamento de processos judiciais e elabora as petições pertinentes, inclusive petições iniciais, defesas e recursos;
- Elabora representações e denúncias contra irregularidades em atos sujeitos à fiscalização da Câmara, a serem dirigidas ao Ministério Público, Tribunal de Contas e outros órgãos fiscalizadores, mediante solicitação do Presidente da Câmara;
- Exerce outras atividades pertinentes ao serviço jurídico da Câmara Municipal.

**REQUISITOS**:

- Formação: Graduação em curso superior de Direito;
- Registro profissional ativo na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

**EXPERIÊNCIA**:

- Obrigatória: Pelo menos um ano de atuação profissional, em atividade de assessoria jurídica, perante qualquer órgão da Administração Pública.
- Desejável: Especialização em Direito Administrativo ou Administração Pública.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 10 de Julho de 2017.

Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO EM:
10/07/2017
POR: [illegible], INSCRITA NO
CPF 026030326-74
COM CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE,
NO HALL DESTA PREFEITURA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE